



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**  
**Conselho Superior**

**RESOLUÇÃO 40/2023 - CONSUP/RE/IFAP**

Aprova e torna público o Regulamento do Processo de Escolha dos Membros que Integrarão as Comissões Eleitorais Locais de Campus e a Comissão Eleitoral Central que Conduzirão o Processo de Consulta à comunidade para escolha, em Turno Único, do Reitor (a), e Diretores (a), Gerais dos Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Amapá, para o Mandato do Quadriênio 2023-2027.

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP**, designado nos termos da Portaria nº 719/2023/GAB/RE/IFAP, de 16 de maio de 2023, publicada no D.O.U nº 93, página 18, Seção 2, em 17 de maio de 2023, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 9, inciso II do Estatuto do IFAP; os artigos 32 e 33 do Regimento Geral do IFAP; considerando a Lei Federal nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e que criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; considerando o Decreto Federal nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, que regulamenta os artigos 11, 12 e 13 da Lei Federal nº 11.892/2008 e disciplina o processo de escolha de Dirigentes no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; considerando a competência do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá para deflagrar o processo de consulta à comunidade escolar para escolha de Reitor (a) e Diretor (a) Geral de Campus, de acordo com o Artigo 3º do Decreto nº 6.986/2009, o artigo 9º, inciso II do Estatuto do IFAP, o artigo 15º, inciso II da RESOLUÇÃO nº 110/2019/CONSUP/IFAP; considerando a Resolução nº 39/2023-CONSUP/RE/IFAP; considerando as decisões na 34ª Reunião extraordinária virtual do Conselho Superior,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar e tornar público o Regulamento do Processo de Escolha dos Membros que Integrarão as Comissões Eleitorais Locais de Campus e a Comissão Eleitoral Central que Conduzirão o Processo de Consulta à comunidade para escolha, em Turno Único, do Reitor (a), e Diretores (a) Gerais dos Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, para o Mandato do Quadriênio 2023-2027.

Art. 2º Deliberar, em turno único, a realização do processo de consulta a que se refere o artigo 1º desta Resolução, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Federal nº 6.986/2009.

Art. 3º O processo de consulta a que se refere o artigo 2º desta Resolução, deverá ser finalizado em até 90 (noventa) dias, conforme D.O.U Publicado em 21/06/2023, Edição: 116 | Seção: 2, Página: 18 Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - RESOLUÇÃO nº 39/2023 - CONSUP/RE/IFAP.

Art. 4º O processo de consulta para escolha do Reitor (a), e Diretores (a) Gerais dos Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, para o Mandato do Quadriênio 2023-2027, deverá ser homologado no Conselho Superior até o dia 18/09/2023.

Art. 5º Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Victor Hugo Gomes Sales, Presidente do CONSUP - Substituto - SUB-CHEFIA001 - RE**, em 29/06/2023 19:43:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 65311

Código de Autenticação: 30f442c019



Rodovia BR 210, KM 03, s/n, Brasil Novo, MACAPA / AP, CEP 68.909-398



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CONSELHO SUPERIOR

---

**Regulamento de condução para a realização da assembleia geral para escolha dos representantes docentes, técnicos administrativos em educação e discentes para composição das comissões locais e central que conduzirão o processo de consulta à comunidade para a escolha do(a) Reitor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – Ifap e dos Diretores Gerais nos *Campi* Laranjal do Jari, Macapá, Porto Grande e Santana.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CONSELHO SUPERIOR

---

## **1 - DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO:**

1.1 Requisitos para concorrer às vagas às comissões locais:

1.1.1 São elegíveis em suas respectivas categorias os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

- a) Ser servidor docente efetivo e ativo do quadro pessoal permanente e lotado no Campus onde pretende concorrer;
- b) Ser servidor técnico-administrativo efetivo e ativo do quadro pessoal permanente e lotado no Campus onde pretende concorrer ou na Reitoria;
- c) Ser discente do Campus onde pretende concorrer, ter idade mínima de 16 anos e estar regularmente matriculado em cursos técnicos de nível médio ou superior e pós-graduação, presencial ou a distância do IFAP;
- d) Os servidores que também forem alunos ou egressos, poderão participar do processo somente na categoria de servidor.

1.1.1.1 Os servidores efetivos docentes ou técnicos-administrativos lotados nos campi, em exercício na Reitoria ou em outra unidade do IFAP, poderão ser candidatos representando o *Campus* onde estiverem lotados e votarão na sua unidade de lotação.

1.1.2 - Não poderão inscrever-se como candidatos:

I. Servidores em licença, sem vencimentos;

II. Servidores à disposição de outros órgãos;

III. Servidores em capacitação sob regime presencial com portaria de afastamento para essa finalidade, assinada pelo Dirigente Máximo da Instituição;

IV. Servidores em licença Saúde, Maternidade e qualquer outra licença legal ou regulamentar;

V. Estudantes evadidos;

VI. Servidores condenados nos últimos cinco anos em processo administrativo disciplinar ou em processo ético;

VII. Servidores que pretendem concorrer como candidato (a) a Reitor (a) ou Diretor (a) Geral de Campus.

## **2 - DA CONDUÇÃO DAS AÇÕES DURANTE A REALIZAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS:**

2.1 A condução será realizada pela Comissão Deflagradora, composta por membros do CONSUP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CONSELHO SUPERIOR

---

e designados pela Presidência do Conselho Superior.

2.2 Reunidos em assembleia, docentes, técnicos administrativos e discentes, cada categoria individualmente, no local e horários constantes do Cronograma (Anexo I), os membros da Comissão Deflagradora anunciarão a condução dos trabalhos, solicitando aos presentes que se manifestem livremente para serem representantes de suas categorias (docentes, técnicos administrativos e discentes), após sua apresentação será colhido o nome desses representantes, o que será anunciado à plateia da assembleia para ser escolhido por voto direto e em sigilo.

2.3 Cada um dos presentes na assembleia poderá votar em até 3 (três) representantes da sua respectiva categoria.

2.4 Reunidos em Assembleia, no local e horários constantes do Cronograma (Anexo I), cada categoria (discentes, docentes e técnicos administrativos), perante a Comissão Deflagradora criada para essa finalidade, e, após os candidatos manifestarem o interesse de candidatar-se, na sua respectiva categoria a membro representante da Comissão Local, a Comissão Deflagradora conduzirá a seguinte escolha:

- a) 3 (três) representantes docentes titulares e respectivos (as) suplentes, por *campus*;
- b) 3 (três) representantes técnico administrativos (as) titulares e respectivos (as) suplentes, por *campus* e reitoria;
- c) 3 (três) representantes discentes titulares e respectivos (as) suplentes, por *campus*.

2.4.1 Serão escolhidos na Reitoria 3 (três) representantes técnicos administrativos (as) titulares e respectivos (as) suplentes por seus pares.

2.5 Para a escolha da categoria discente haverá assembleia dividida em três turnos, nos horários estabelecidos no Cronograma (Anexo I).

2.6 Reunidos em assembleia dar-se-á a assembleia dos discentes, no local e horários constantes do Cronograma (Anexo I), divulgado no site institucional, e de cada categoria serão escolhidos 3 (três) representantes titulares e igual número de suplentes, através de voto direto e em sigilo de seus pares.

2.6.1 Em cada assembleia de discentes serão eleitos dois membros, um titular e um suplente dessa categoria (dois na assembleia da manhã, dois na assembleia da tarde e dois na assembleia da noite).

2.6.2 Cada discente poderá votar em apenas um turno e apenas uma vez.

2.6.3 Os discentes eleitos como titulares não poderão concorrer em outros turnos.

2.6.4 Os discentes eleitos como suplentes poderão concorrer em outros turnos desde que renunciem à suplência.

2.7 Para os Docentes e Técnicos Administrativos, também serão escolhidos pelos seus pares, no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CONSELHO SUPERIOR

---

local e horários constantes do Cronograma (Anexo I), em Assembleia única, 3 (três) representantes titulares e igual número de suplentes.

2.7.1 Em caso de empate na votação, serão adotados os seguintes critérios:

a) Para os servidores (docentes e técnicos administrativos), maior tempo de serviço no Ifap. Persistindo o empate, o candidato com maior idade.

b) Para os discentes, o candidato com maior tempo de ingresso no Ifap será considerado o titular. Persistindo o empate, o candidato com maior idade.

2.8 Após a escolha de cada categoria (docentes, técnicos administrativos e discentes) será divulgado o resultado e posterior elaboração, assinatura e encaminhamento das ATAS com os resultados de cada Assembleia ao Conselho Superior.

### **3 - COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES**

3.1 Será formada primeiro a Comissão Local (Comissão do Campus) e posteriormente a Comissão Central de acordo com o Cronograma (Anexo I).

3.2 A Comissão Local (Comissão do Campus) será composta por 9 (nove) membros titulares e o mesmo número de suplentes, sendo 3 (três) membros titulares de cada categoria e o mesmo número de suplentes.

3.3 Após a escolha de cada categoria (docentes, técnicos administrativos e discentes) que irão compor a Comissão Local (Comissão do *Campus*), os titulares de cada categoria indicarão entre seus membros os representantes que integrarão a comissão eleitoral central, no local e horários constantes do Cronograma (Anexo I).

3.4 A Comissão Central será composta por 09 (nove) membros titulares e o mesmo número de suplentes, escolhidos dentre os membros titulares da Comissão Local em reunião conjunta, de acordo com o Cronograma (Anexo I).

3.5 Cada Comissão elegerá o seu presidente na reunião de instalação dos trabalhos.

### **4 - DOS RECURSOS**

4.1 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail [coreidir@ifap.edu.br](mailto:coreidir@ifap.edu.br), conforme os prazos previstos no Cronograma (Anexo I), com o devido preenchimento do formulário para recurso no Anexo II deste Regulamento.

4.2 A competência para o julgamento dos recursos ficará a cargo da Comissão Deflagradora.

4.3 Os prazos de respostas obedecerão aos prazos do Cronograma (Anexo I) deste regulamento.

4.4 Não será aceito recurso fora do prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I) deste regulamento.

4.5 Não caberá recurso do recurso.

### **5 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CONSELHO SUPERIOR

---

- 5.1 Concluída a apuração dos votos, a Comissão dará publicidade do resultado no site do IFAP.
- 5.2 Os resultados serão anunciados e, não havendo impugnação, após o prazo dos recursos, a Comissão Deflagradora homologará o resultado final, de acordo com o cronograma (Anexo I).
- 5.3 Para fins da designação prevista neste Regulamento, prevalecerão os representantes dos segmentos mais votados por seus pares.
- 5.4 Do resultado preliminar caberá recurso, a ser feito através do formulário disponível, Anexo II, apresentando suas razões de fato e de direito, obedecido o cronograma (Anexo I).
- 5.5 O Conselho Superior publicará a composição das comissões locais e central após o recebimento dos representantes escolhidos pela Comissão Deflagradora.

## **6 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1 Em caso de não haver manifestação de interesse em quaisquer das categorias no ato de realização das assembleias, os representantes serão indicados pelo dirigente máximo do respectivo Campus ou Reitoria.
- 6.2 A não existência de suplentes, em quaisquer categorias, não impede a formação da comissão local.
- 6.3 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Deflagradora responsável pela condução das assembleias.

Macapá-AP, 29 de junho de 2023.

**Jose Leonilson Abreu da Silva Junior**  
**Juliana Eveline dos Santos Farias**  
**Telma Adriana Souza Lobato**  
**Felipe Brener Bezerra de Oliveira**  
**Cleverton França Vaz**  
COMISSÃO DEFLAGRADORA  
Resolução nº 39/2023-CONSUP/RE/IFAP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CONSELHO SUPERIOR

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

<b>Período</b>	<b>Eventos</b>
29/06/2023	Publicação do Edital
30/06/2023	Interposição de recurso contra este edital
Até 03/07/2023	Resposta da Interposição de Recurso sobre este Edital
04/08/2023 Quarta-feira	Assembleia na Reitoria <b>Horários</b> Técnico Administrativo na Reitoria: 14:00
07/08/2023 Segunda-feira	Assembleia nos <i>Campi</i> de Oiapoque e Laranjal do Jari <b>Horários</b> Docente: 9:00 Técnico Administrativo: 14:00 Discente: Manhã (10:30), Tarde (16:00) e Noite (19:00)
09/08/2023 Quarta-feira	Assembleia no <i>Campus</i> Macapá <b>Horários</b> Docente: 9:00 Técnico Administrativo: 14:00 Discente: Manhã (10:30), Tarde (16:00) e Noite (19:00)
10/08/2023 Quinta-feira	Assembleia nos <i>Campus</i> de Porto Grande e Santana <b>Horários</b> Docente: 9:00 Técnico Administrativo: 14:00 Discente: Manhã (10:30), Tarde (16:00) e Noite (19:00)
11/08/2023	Reunião dos eleitos e escolha dos titulares para a compor a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CONSELHO SUPERIOR

---

	comissão central
12/08/2023	Resultado preliminar das Comissões Locais e Central
14/08/2023	Interposição de recurso sobre os resultados das Comissões Locais e Central
Até 16/08/2023	Homologação das Comissões Locais e Central
Até 16/08/2023	Publicação do resultado definitivo
Até 16/08/2023	Reunião dos titulares para escolha do presidente da comissão central e das comissões locais

